



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs  
Single Market Enforcement  
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2025/0027/NL (Netherlands)

## **Alteração do Regulamento da Lei dos Produtos de Base relativo às embalagens e aos produtos de consumo no que diz respeito ao aditamento de substâncias à parte A do anexo e várias alterações técnicas**

Data de receção : 21/01/2025

Fim do período de statu quo : 22/04/2025

### **Message**

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2025) 0151

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2025/0027/NL

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notificación - Notifizierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifika - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késéset - Non fa decorrere la mora - Atidējimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20250151.PT

1. MSG 001 IND 2025 0027 NL PT 21-01-2025 NL NOTIF

2. Netherlands

3A. Douane Groningen, CDIU

3B. Ministerie van Volksgezondheid, Welzijn en Sport  
Directie Wetgeving en Juridische Zaken

4. 2025/0027/NL - C50A - Géneros alimentícios

5. Alteração do Regulamento da Lei dos Produtos de Base relativo às embalagens e aos produtos de consumo no que diz respeito ao aditamento de substâncias à parte A do anexo e várias alterações técnicas

6. Materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos.



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs  
Single Market Enforcement  
Notification of Regulatory Barriers

7.

8. O presente regulamento tem por objetivo aditar novas substâncias à parte A do anexo do Regulamento da Lei dos Produtos de Base relativo às embalagens e aos produtos de consumo que foram solicitadas nos últimos meses pelas partes interessadas e avaliadas pelo Comité Neerlandês de Avaliação da Segurança dos Materiais em Contacto com os Alimentos (a seguir designado NCbvv). O NCbvv realiza, em nome do ministro da Saúde, do Bem-Estar e do Desporto, as avaliações de risco para as autorizações nacionais ao abrigo do Decreto da Lei dos Produtos de Base relativo às embalagens e aos produtos de consumo.

Com base nas avaliações de risco realizadas, o NCbvv aconselhou que determinadas substâncias pudessem ser autorizadas e em que condições tal poderia acontecer. As avaliações do NCbvv são tornadas públicas por defeito. Para o efeito, as avaliações pertinentes foram publicadas no sítio Web do Instituto Nacional de Saúde Pública e do Ambiente ([www.rivm.nl](http://www.rivm.nl)).

Além disso, são efetuadas uma série de alterações e correções técnicas e existe um alinhamento do Limite de Migração Específico (a seguir designado por LME) de várias substâncias em conformidade com o LME aplicável nos termos do Regulamento (UE) n.º 10/2011. Foram introduzidas várias alterações às substâncias e notas de rodapé em alguns quadros. Por razões de legibilidade, esses quadros foram substituídos na sua totalidade.

Por uma questão de exaustividade, é salientado que o artigo 13.º-D da lei das mercadorias contém uma cláusula de reconhecimento mútuo. O princípio do reconhecimento mútuo implica que um Estado-Membro da UE não proíba no seu próprio território a venda de mercadorias que tenham sido legalmente introduzidas no mercado noutro Estado-Membro da UE, com o fundamento de que as mercadorias não cumprem as suas próprias regulamentações nacionais. No entanto, é importante que os interesses públicos legítimos garantidos pelas exigências nacionais em vigor sejam suficientemente protegidos.

#### 9. Proibição de discriminação

A alteração proposta é aplicada sem discriminação. Os requisitos alterados do Regulamento da Lei dos Produtos de Base relativo às embalagens e aos produtos de consumo aplicam-se a todos os fabricantes de materiais em contacto com os alimentos nos Países Baixos.

#### Necessidade

A alteração proposta justifica-se tendo em conta uma razão imperiosa de interesse geral, a saber: a proteção da saúde pública.

#### Proporcionalidade

A alteração do Regulamento da Lei dos Produtos de Base relativa às embalagens e aos produtos de consumo constitui uma medida adequada para proteger a saúde pública. O presente regulamento da Lei dos Produtos de Base já estabelece requisitos aplicáveis aos materiais que entram em contacto com os alimentos.

No restante, a medida não excede o necessário. Não existem medidas menos restritivas para garantir a segurança dos alimentos. Os consumidores devem poder confiar na segurança dos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos. Neste caso, as medidas menos restritivas do que as medidas regulamentares não são adequadas ao interesse público, nomeadamente: assegurar uma proteção adequada da saúde pública.

10. Números ou títulos dos textos de base:

11. Não

12.

13. Não



EUROPEAN COMMISSION  
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs  
Single Market Enforcement  
Notification of Regulatory Barriers

14. Não

15. Não

16.  
Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

\*\*\*\*\*

Comissão Europeia  
Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535  
email: [grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu](mailto:grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu)